REGULAMENTO GERAL DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEOS E COBERTOS

Os Parques de Estacionamento Subterrâneos e Cobertos, situados no Concelho de Oeiras, doravante Parques, geridos pela Parques Tejo, E.M., doravante Parques Tejo, pessoa coletiva n.º 504.719.670, ao abrigo do deliberado pela Câmara Municipal de Oeiras, regem-se pelo disposto no presente Regulamento, com as devidas adaptações tendo em conta as especificidades de cada Parque.

Os Parques destinam-se exclusivamente a veículos automóveis ligeiros e motociclos, não sendo, por isso, autorizado o acesso a outros tipos de veículos.

Capítulo I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Objeto e entidade titular

1) O presente regulamento é elaborado ao abrigo das competências conferidas pela alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estipulado na alínea d) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3, ambos do artigo 5.º do DL n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, e com o artigo 70.º do Código da Estrada e o regime do Decreto-Lei n.º 81/2006 de 20 de Abril, tem por objeto disciplinar e normalizar a organização, funcionamento e utilização dos Parques de Estacionamentos Subterrâneos e Cobertos, situados no Concelho de Oeiras.
2) Os Parques de Estacionamentos Subterrâneos e Cobertos são propriedade da Câmara Municipal de Oeiras e são explorados pela Parques Tejo.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

1) O presente Regulamento é aplicável ao estacionamento de veículos automóveis ligeiros e motociclos nos Parques de Estacionamentos Subterrâneos e Cobertos, sitos no Concelho de Oeiras.

2) As presentes disposições aplicam-se a todos os Clientes dos Parques, qualquer que seja o regime de utilização dos serviços dos mesmos.
3) Para efeitos do presente Regulamento, as expressões cliente, utente ou utilizador, designam tanto o condutor de qualquer veículo que utilize os Parques, como os seus acompanhantes.

Artigo 3.º

Publicidade do regulamento

O presente Regulamento encontra-se afixado na receção dos Parques e junto aos locais de pagamento, encontrando-se disponível para consulta no respetivo sítio da Internet, disponível em www.parquestejo.pt

Artigo 4.º

Fiscalização

1) Nos Parques de Estacionamento vigoram as disposições constantes do Código da Estrada e legislação complementar, designadamente, as relativas a bloqueamento e remoção de veículos.
2) Compete à Parques Tejo, garantir e fiscalizar o cumprimento do presente Regulamento e demais legislação aplicável e ainda assegurar a correta utilização dos Parques.

Artigo 5.º

Livro de Reclamações

Na receção dos Parques existe à disposição dos Clientes um livro de reclamações relativo ao funcionamento do mesmo, incluindo a atuação do seu pessoal, o qual é apresentado à Administração da Empresa, para conhecimento e encaminhamento à entidade competente para a apreciar.

Artigo 6.º

Caracterização dos Parques

1) Os Parques têm uma determinada quantidade de lugares de estacionamento, num ou em vários pisos, térreos ou subterrâneos, sendo alguns deles destinados a Clientes portadores de deficiência.

2) Os Parques são constituídos por partes especificadas e partes comuns.
3) São partes especificadas, para efeito do presente Regulamento, aquelas que se destinam ao estacionamento de viaturas ligeiras e motociclos, designando-se, cada uma delas, como "lugar".
4) São partes comuns dos Parques as que não se destinam ao estacionamento de viaturas ligeiras e motociclos (lugares), designadamente os seguintes:
   a) Entradas, corredores, rampas de uso ou passagem, espaços de circulação para veículos e peões;
   b) Espaços e compartimentos de serviço para controlo de entrada e saída de veículos, receção e para pagamento dos preços referentes à utilização dos Parques;
   c) Rede geral de distribuição de energia elétrica e respetivos aparelhos elétricos;
   d) Sistema de ventilação e respetivas tubagens;
   e) Sistema de deteção, alarme e combate a incêndios;
   f) Sistema de deteção de CO
   g) Rede telefónica e respetiva tubagem;
   h) Rede geral de esgotos;
   i) Rede geral de água e bombas elevatórias;
   j) Instalações sanitárias;
   k) Todos os compartimentos, bens e/ou equipamentos destinados a serviços técnicos e/ou para utilização do pessoal afeto aos Parques.

Capítulo II
Funcionamento dos Parques

Artigo 7.º
Prestação de Serviços

1) A prestação de serviço dos Parques consiste em facultar lugares para o estacionamento de veículos ligeiros e motociclos, por um período de tempo, mediante o pagamento de um preço, de acordo com os regimes de utilização, respetivos horários e preços, adiante especificados.

2) As condições de utilização, preço e horários dos Parques podem ser alteradas de acordo com a gestão da Parques Tejo, em função da oferta e da procura existentes ou de outras necessidades específicas que se venham a verificar.

Artigo 8.º

Regimes de utilização

Os regimes de utilização dos Parques, à disposição dos Clientes, são os seguintes, dependendo a sua aplicabilidade das características de cada Parque:

a) Regime de Rotatividade com Pagamento por Fração de Tempo;
b) Regime de Utilização de Avença.

Artigo 9.º

Regime de Rotatividade com Pagamento por Fração de Tempo

1) O utente tem o direito ao estacionamento de um veículo automóvel ligeiro ou de um motociclo, em qualquer lugar vago destinado para o efeito, mediante o pagamento de um preço, em função do período de tempo, que consta dos Anexos ao presente Regulamento.
2) Os lugares disponíveis para utilização neste regime, serão todos aqueles que não estiverem assinalados ou reservados para outra utilização.
3) O horário de utilização definido para este regime é o que consta da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do presente Regulamento e afixado no Parque.

Artigo 10.º

Regime de Utilização de Avença

1) Os regimes de utilização de avença nos Parques, à disposição dos Clientes, são os seguintes, dependendo a sua aplicabilidade das características de cada Parque.
   a) Avença Mensal 24 horas
   b) Avença Mensal 24 horas – Lugar Duplo;
   c) Avença Mensal Diurna – todos os dias das 08h00 às 20h00;
   d) Avença Mensal Noturna – todos os dias das 20h00 às 08h00.
2) O cliente tem direito ao estacionamento de um veículo automóvel ligeiro ou de um motociclo em qualquer lugar vago, destinado para o efeito, a qualquer hora e em qualquer dia, e por qualquer período de tempo (24 horas, diurno, noturno), dentro do período de validade da

avença escolhida, mediante o pagamento mensal de um preço estabelecido nos Anexos ao presente Regulamento.

3) O regime de utilização personalizada pressupõe a celebração de contrato entre a Parques Tejo e o Cliente.

Artigo 11.º

Classe de veículos com acesso aos Parques

Apenas é permitido o acesso aos Parques a veículos automóveis ligeiros e motociclos, com expressa interdição de veículos com altura superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e veículos que transportem mercadorias perigosas.

Artigo 12.º

Horário de Funcionamento

1) Os Parques de estacionamento têm os seguintes horários de funcionamento:
   a) Regime de Rotatividade com Pagamento por Fração de Tempo – Todos os dias, 24 horas (dependendo das condições específicas de cada parque);
   b) Avença Mensal 24horas – todos os dias, 24 horas por dia;
   c) Avença Mensal 24horas – Lugar Duplo – todos os dias, 24 horas por dia
   d) Avença Mensal Diurna – todos os dias, das 08h00 às 20h00;
   e) Avença Mensal Noturna – todos os dias, das 20h00 às 08h00.
2) Independentemente do horário atrás definido, os Parques podem encerrar por motivos de força maior.
3) Consideram-se motivos de força maior, designadamente:
   a) Ocorrência de catástrofes naturais;
   b) Situações anómalas que envolvam perigo para os Clientes ou respetivos veículos;
   c) Necessidade de se proceder a reparações no interior dos Parques, devendo este, para o efeito, estar, total ou parcialmente, livre ou devoluto.
4) Nas situações de previsibilidade de encerramento dos Parques, tal deverá ser comunicado aos seus Clientes, mediante painéis afixados no interior e nos acessos aos Parques, com a antecedência mínima de 48 horas.
5) Nas situações de imprevisibilidade, o encerramento dos Parques deverá ser comunicado aos seus Clientes, também por painéis afixados, tão breve quanto possível.

Artigo 13.º

Utilização dos Parques

1) A utilização dos Parques é reservada unicamente às viaturas dos seus Clientes.
2) O acesso e circulação interior são interditos a quem não os pretender utilizar ou neles não tenha viatura, sendo os lugares de estacionamento numerados.

Artigo 14.º

Acesso

1) A entrada e saída de viaturas nos Parques é feita obrigatoriamente pelos acessos existentes para esse efeito.
2) O acesso pedonal é feito através das portas de acesso pedonal, nas condições indicadas nos Parques.
3) O acesso poderá ser efetuado por dispositivos de controlo de acessos ou de leitura de matrículas.

Artigo 15.º

Pagamento

1) Os Clientes em Regime de Rotatividade com Pagamento por Fração de Tempo devem proceder ao pagamento do montante devido pela utilização dos Parques em máquina de pagamento automático ou, em caso de não funcionamento deste equipamento, junto dos funcionários dos Parques.
2) Os Clientes em Regime de Utilização de Avença devem efetuar o respetivo pagamento à Parques Tejo, de acordo com os termos estipulados.
3) A falta de pagamento na data devida por parte dos Clientes em Regime de Utilização de Avença implica a imediata suspensão do direito de utilização dos parques e o cancelamento automático do cartão de acesso.

Artigo 16.º

Procedimentos Gerais

1) A procura de lugar e o estacionamento dos veículos serão realizados pelos Clientes sob a sua inteira responsabilidade, tendo em atenção as zonas e sentidos de circulação estabelecidos.
2) A circulação no interior dos Parques fica sujeita às disposições do Código de Estrada e Legislação Complementar.
3) Todo o veículo deve dar prioridade a outro que manobre para estacionar.
4) O veículo que saia de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se desloquem nas vias de circulação.
5) O veículo, depois de o condutor o deixar estacionado, deverá ficar desligado, travado e fechado por medida de segurança.
6) Por questões de segurança, não é permitida a permanência de pessoas dentro dos veículos depois de estacionados.
7) Quando os lugares de estacionamento estiverem todos ocupados, para além dos destinados ao Regime de Utilização de Avença, os Parques serão encerrados, com a proibição de entrada de veículos, sendo reabertos logo que deixe de se verificar aquela circunstância;
8) A proibição de entrada nos Parques será anunciada com a utilização da palavra “Completo” no painel existente no exterior à entrada dos Parques;
9) Não é permitido lavar, reparar ou proceder a trabalhos de manutenção em viaturas no interior ou nos acessos dos Parques, salvo casos de força maior e nos estritos limites do necessário para a remoção da viatura do interior dos Parques.
10) Não é permitido, salvo nos casos de perigo iminente, o emprego de sinais sonoros.
11) A carga e descarga de volumes não poderão prejudicar os serviços normais dos Parques.

Artigo 17.º

Regime preços

1) Pela utilização dos Parques é devido o pagamento de um preço correspondente, com IVA incluído, constante das tabelas anexas ao presente Regulamento, respetivamente, nos Anexos e que, igualmente, se encontram afixadas à entrada dos Parques, em local visível, bem como, publicado no site da Parques Tejo.

2) Podem ser aplicados descontos aos preços constantes nos Anexos a este Regulamento, cujas condições serão definidas de acordo com a gestão da Parques Tejo, em função da oferta e da procura dos lugares dos parques.

Artigo 18.º

Cartões de Acesso

1) Serão atribuídos cartões de acesso aos Clientes em Regime de Utilização de Avença, mantendo a Parques Tejo a propriedade plena sobre os mesmos, sem prejuízo de o acesso ser efetuado por leitura de matrícula.
2) Os Clientes são responsáveis pela guarda e conservação dos cartões devendo notificar imediatamente a Parques Tejo, por escrito, do respetivo extravio, danificação ou roubo.
3) Em caso de perda, roubo ou danificação do cartão, o utente deverá solicitar segunda via do mesmo, a expensas suas.
4) Após a resolução do contrato, o utente deverá devolver imediatamente o respetivo cartão à Parques Tejo, podendo ser responsabilizado, em caso de incumprimento, pela utilização abusiva do mesmo.

Artigo 19.º

Perda ou extravio do título de Acesso

1) Em caso de perda ou extravio do título de acesso ao interior dos Parques, pelos Clientes do Regime de Rotatividade, será cobrado o valor correspondente ao estacionamento desde a hora de abertura dos Parques até à hora efetiva de saída, com o limite máximo de cobrança do valor correspondente a 24 horas.
2) Caso o veículo do Cliente tenha permanecido no interior dos Parques mais de 24 horas, serão cobrados os valores correspondentes a períodos de 24 horas por cada dia de permanência do veículo, incluindo o dia em que o Cliente pretender retirar o veículo, independentemente da hora em que o faça.

Artigo 20.º

Estacionamento abusivo

1) Aos veículos abusivamente estacionados será aplicado o disposto no Código da Estrada e Legislação Complementar.

2) Para além das outras situações contempladas no Código da Estrada, considera-se abusivamente estacionado o veículo cujo estacionamento se prolongue por cinco dias ou mais, sem que os valores correspondentes tenham sido pagos.
3) No caso de estacionamento abusivo, a Parques Tejo promoverá a remoção do veículo para local dos Parques que entenda conveniente ou para depósito exterior existente para o efeito, sendo da responsabilidade do utente a totalidade dos custos dessa remoção.

Artigo 21.º

Procedimentos de Segurança

1) É proibida a prática nos Parques de toda e qualquer atividade suscetível de causar perigo em pessoas ou bens, designadamente:
   a) Introduzir nos Parques substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis;
   b) Fazer fogo no interior dos Parques;
   c) Fazer uso, não autorizado, das tomadas de corrente e das instalações elétricas existentes nos Parques;
   d) Introduzir nos Parques quaisquer substâncias ilegais ou para cuja posse seja necessária autorização legal de que o utente não seja beneficiário e portador.
2) Em caso de incidente de qualquer natureza (incêndio, corte de energia, paragem de ventilação ou outros) os Clientes deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas nos Parques, bem como às instruções transmitidas pelos responsáveis dos mesmos.

Capítulo III

Gestão e Administração

Artigo 22.º

Administração dos Parques

1) Nos termos dos Estatutos da Parques Tejo, compete-lhe a gestão, exploração e fiscalização dos Parques de Estacionamento no quadro legal e regulamentar aplicável, bem como, garantir a observância das disposições da Lei e do presente Regulamento.

2) A Parques Tejo obriga-se a zelar pela higiene, limpeza, conservação e manutenção dos Parques, bem como a preservação e operacionalidade do equipamento.
3) A Parques Tejo fiscaliza a aplicação do presente Regulamento, bem como das Leis e Regulamentos aplicáveis, tomando para o efeito todas as medidas necessárias com vista ao respetivo eficaz cumprimento.

Artigo 23.º

Segurança

1) Os Parques encontram-se equipados com um sistema de segurança contra incêndios devidamente sinalizado e um sistema de deteção de monóxido de carbono.
2) Os Parques encontram-se equipados com sistema de televigilância em circuito fechado (CCTV).
3) A cobertura de riscos da responsabilidade da Empresa e do seu pessoal, bem como do risco de incêndio, será transferida pela Parques Tejo para uma Companhia Seguradora.

Artigo 24.º

Sinalização Viária

1) A Parques Tejo mantém sinalização viária no interior dos Parques, nos termos legalmente exigidos, pela qual indica as saídas para veículos e peões, sentidos proibidos, mudanças de direção, obstáculos existentes.
2) A Parques Tejo assinala e mantém visíveis no pavimento, mediante traços indeléveis, os locais destinados a estacionamento de veículos.

Artigo 25.º

Obrigações dos Clientes

Os Clientes dos Parques, comprometem-se a respeitar escrupulosamente as disposições do presente Regulamento bem como da legislação em vigor, designadamente:

a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos dos Parques;
b) Obedecer às instruções legítimas dadas pela Parques Tejo respeitando todos os avisos existentes nos Parques;
c) Não praticar nos Parques atos contrários à lei ou à ordem pública;

d) Não dar aos Parques utilização diversa daquela a que os mesmos se destinam;
e) Circular e manobrar com a prudência necessária para evitar todas e quaisquer situações de acidente;
f) Não estacionar o veículo nos corredores de circulação ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento e, em qualquer caso, que impeça ou que dificulte a circulação ou manobras dos demais Clientes;
g) Não ocupar ou praticar qualquer ato que de alguma forma impossibilite, dificulte ou crie entraves à utilização dos Parques pelos restantes Clientes;
h) Não estacionar o veículo para além do espaço reservado a um único veículo automóvel, assinalado pelos traços indeléveis marcados no pavimento.

Artigo 26.º

Responsabilidade dos Clientes

1) O estacionamento e a circulação nos Parques são da responsabilidade dos Clientes, condutores e proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação vigente.
2) No caso de se verificarem nos Parques acidentes ou outros atos relativamente às instalações, equipamentos ou pessoal da Parques Tejo, a viaturas ou a terceiros, cuja responsabilidade seja presumidamente imputável ao utente, recai sobre o mesmo, o dever de suportar o ressarcimento e compensação por todos os danos causados.
3) O responsável pelos acidentes, danos ou outros atos referidos no número anterior é obrigado a comunicá-lo imediatamente ao pessoal de serviço dos Parques.
4) Se a comunicação prevista no número precedente não tiver sido feita ou se o responsável se negar a cumprir o que se encontra estabelecido no n.º 1 do presente artigo, é solicitada a presença dos agentes da autoridade, respondendo o utente não só pelos danos causados como igualmente por todos os custos incorridos pela Parques Tejo com os procedimentos que tenha que desenvolver.

Artigo 27.º

Exclusões de responsabilidade

1) Para efeitos de responsabilidade civil, os Parques constituem extensão da via pública, destinando-se o sistema de controlo de acessos apenas à medição, cobrança e faturação do tempo de permanência de cada veículo no respetivo interior.

2) Nenhuma responsabilidade pode ser imputada à Parques Tejo que não decorra de uma atuação culposa desta, do seu pessoal ou comissários, seja por prejuízos causados a pessoas, ou animais ou objetos, que se encontrem nos Parques ou nas vias de acesso, e quaisquer que sejam as causas dos ditos prejuízos.
3) Parques Tejo não é responsável:
   a) Por quaisquer prejuízos causados por outros Clientes ou por terceiros;
   b) Por quaisquer danos resultantes do desrespeito das Leis ou Regulamentos vigentes, do presente Regulamento, ou da utilização abusiva ou incorreta das instalações e/ou equipamentos dos Parques.

Artigo 28.º

Objetos perdidos

1) Todos os objetos pertencentes a terceiros que forem encontrados abandonados serão depositados e devidamente registados, sendo entregues a quem provar a respetiva titularidade.
2) Decorridos 30 dias sobre a data em que foram encontrados e desde que não tenha havido qualquer reclamação, os referidos objetos serão entregues na secção de perdidos e achados da PSP, mediante prova do facto.

Artigo 29.º

Registo de matrículas

No âmbito do exercício dos poderes de fiscalização e de autoridade pública em que a Parques Tejo se encontra investida, por razões de segurança de pessoas e bens, poderá ser feito um registo especial das matrículas dos veículos que estacionem nos Parques.

Artigo 30.º

Proteção de Dados Pessoais

1) A Parques Tejo, enquanto responsável pelo tratamento, declara que cumpre a legislação aplicável de proteção de dados pessoais, designadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (doravante e abreviadamente “RGPD”) e a Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto.

2) A Parques Tejo trata os dados dos Clientes para execução do contrato, designadamente gestão contratual, prestação de informações e gestão de reclamações e para a prossecução dos seus interesses legítimos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial relacionado com o contrato.
3) A Parques Tejo trata, ainda, os dados dos Clientes que resultem do sistema de videovigilância e de registo de matrículas para a prossecução dos seus interesses legítimos e de terceiros, designadamente para proteção e segurança de pessoas e bens.
4) O tratamento de dados pessoais para execução do contrato terá a duração do contrato, mantendo-se durante todo o tempo em que vigorarem as obrigações decorrentes do mesmo (em particular, a obrigação de pagamento), salvo se o tratamento posterior dos dados for necessário para cumprimento de obrigação legal ou necessário para a declaração, o exercício ou a defesa de um direito num processo judicial.
5) Os dados pessoais decorrentes de videovigilância serão conservados por 30 dias após a captação das imagens e os dados pessoais decorrentes do registo de matrículas serão conservados pelo período 30 dias.
6) A Parques Tejo poderá comunicar os dados pessoais a autoridades policiais, entidades públicas ou Tribunais, quando legalmente exigido ou necessário para a declaração, o exercício ou a defesa de um direito num processo judicial. Por último, poderão também ter acesso aos dados pessoais de Clientes os prestadores de serviços de segurança contratados pela Parques Tejo e que tratarão os dados na qualidade de subcontratantes, mediante instruções da Parques Tejo.
7) Sujeito às condições legais aplicáveis, o Cliente tem direito de acesso, retificação, apagamento e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, bem como de solicitar a portabilidade dos dados e de se opor a tal tratamento e de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt), caso considere que o tratamento dos seus dados pessoais viola a legislação aplicável. Para exercício dos seus direitos, o Cliente deve contactar a Parques Tejo através de envio de email para epd@parquestejo.pt.
8) Quando aplicável, caso o Cliente recorra a serviços de pagamento automático de estacionamento fornecidos por terceiros, aplicam-se os termos e condições e a política de privacidade desses terceiros aos serviços em causa.
9) Relativamente às situações de utilização do Parque em Regime de Utilização de Avença aplica-se também a informação sobre o tratamento de dados pessoais disponibilizada nos

Termos e Condições Gerais para Estacionamento em Regime de Utilização de Avença, bem como a informação sobre o tratamento de dados pessoais disponibilizada na presente cláusula relativamente ao tratamento de dados pessoais resultante de videovigilância e registo de matrículas.

Capítu7lo IV
Disposições finais

Artigo 32.º
Interpretação

As dúvidas de interpretação e as lacunas do presente Regulamento são resolvidas mediante deliberação da Parques Tejo.

Artigo 33.º
Incumprimento

O incumprimento do presente Regulamento concede à Parques Tejo legitimidade para resolver os vínculos contratuais existentes.

Artigo 34.º
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação nos locais legalmente devidos.

ANEXO I

Preçário Avenças Mensais

Parque de Estacionamento Coberto dos Navegantes

1 - Regime Avença	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Avença 24H	69,11 €	**85,00 €**
Avenças Diurnas	56,91 €	**70,00 €**
Avenças Noturnas	48,78 €	**60,00 €**

2 - Regime Avença para Motociclos	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Avença Motociclos 24H	28,46 €	**35,00 €**
Avenças Motociclos Diurnas	24,39 €	**30,00 €**
Avenças Motociclos Noturnas	20,33 €	**25,00 €**

Cartões de Acesso	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Emissão de Cartão - 1.ª Via	8,13 €	**10,00 €**
Emissão de Cartão - 2.ª Via (ou subsequentes)	8,13 €	**10,00 €**

Custo administrativo mensal de envio de fatura por correio	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Custo administrativo mensal de envio de fatura por correio	4,07 €	**5,00 €**

Preçário Rotação

Parque de Estacionamento Coberto dos Navegantes

Preçário de Rotação do Parque de Estacionamento Coberto dos Navegantes								
Período	s/IVA	**c/IVA**	**Período**	s/IVA	**c/IVA**	**Período**	s/IVA	**c/IVA**
0h : 15m	0,41 €	**0,50 €**	8h : 15m	8,05 €	**9,90 €**	16h : 15m	15,85 €	**19,50 €**
0h : 30m	0,57 €	**0,70 €**	8h : 30m	8,29 €	**10,20 €**	16h : 30m	16,10 €	**19,80 €**
0h : 45m	0,73 €	**0,90 €**	8h : 45m	8,54 €	**10,50 €**	16h : 45m	16,34 €	**20,10 €**
1h : 00m	0,98 €	**1,20 €**	9h : 00m	8,78 €	**10,80 €**	17h : 00m	16,59 €	**20,40 €**
1h : 15m	1,22 €	**1,50 €**	9h : 15m	9,02 €	**11,10 €**	17h : 15m	16,83 €	**20,70 €**
1h : 30m	1,46 €	**1,80 €**	9h : 30m	9,27 €	**11,40 €**	17h : 30m	17,07 €	**21,00 €**
1h : 45m	1,71 €	**2,10 €**	9h : 45m	9,51 €	**11,70 €**	17h : 45m	17,32 €	**21,30 €**
2h : 00m	1,95 €	**2,40 €**	10h : 00m	9,76 €	**12,00 €**	18h : 00m	17,56 €	**21,60 €**
2h : 15m	2,20 €	**2,70 €**	10h : 15m	10,00 €	**12,30 €**	18h : 15m	17,80 €	**21,90 €**
2h : 30m	2,44 €	**3,00 €**	10h : 30m	10,24 €	**12,60 €**	18h : 30m	18,05 €	**22,20 €**
2h : 45m	2,68 €	**3,30 €**	10h : 45m	10,49 €	**12,90 €**	18h : 45m	18,29 €	**22,50 €**
3h : 00m	2,93 €	**3,60 €**	11h : 00m	10,73 €	**13,20 €**	19h : 00m	18,54 €	**22,80 €**
3h : 15m	3,17 €	**3,90 €**	11h : 15m	10,98 €	**13,50 €**	19h : 15m	18,78 €	**23,10 €**
3h : 30m	3,41 €	**4,20 €**	11h : 30m	11,22 €	**13,80 €**	19h : 30m	19,02 €	**23,40 €**
3h : 45m	3,66 €	**4,50 €**	11h : 45m	11,46 €	**14,10 €**	19h : 45m	19,27 €	**23,70 €**
4h : 00m	3,90 €	**4,80 €**	12h : 00m	11,71 €	**14,40 €**	20h : 00m	19,51 €	**24,00 €**
4h : 15m	4,15 €	**5,10 €**	12h : 15m	11,95 €	**14,70 €**	20h : 15m	19,76 €	**24,30 €**
4h : 30m	4,39 €	**5,40 €**	12h : 30m	12,20 €	**15,00 €**	20h : 30m	20,00 €	**24,60 €**
4h : 45m	4,63 €	**5,70 €**	12h : 45m	12,44 €	**15,30 €**	20h : 45m	20,24 €	**24,90 €**
5h : 00m	4,88 €	**6,00 €**	13h : 00m	12,68 €	**15,60 €**	21h : 00m	20,49 €	**25,20 €**
5h : 15m	5,12 €	**6,30 €**	13h : 15m	12,93 €	**15,90 €**	21h : 15m	20,73 €	**25,50 €**
5h : 30m	5,37 €	**6,60 €**	13h : 30m	13,17 €	**16,20 €**	21h : 30m	20,98 €	**25,80 €**
5h : 45m	5,61 €	**6,90 €**	13h : 45m	13,41 €	**16,50 €**	21h : 45m	21,22 €	**26,10 €**
6h : 00m	5,85 €	**7,20 €**	14h : 00m	13,66 €	**16,80 €**	22h : 00m	21,46 €	**26,40 €**
6h : 15m	6,10 €	**7,50 €**	14h : 15m	13,90 €	**17,10 €**	22h : 15m	21,71 €	**26,70 €**
6h : 30m	6,34 €	**7,80 €**	14h : 30m	14,15 €	**17,40 €**	22h : 30m	21,95 €	**27,00 €**
6h : 45m	6,59 €	**8,10 €**	14h : 45m	14,39 €	**17,70 €**	22h : 45m	22,20 €	**27,30 €**
7h : 00m	6,83 €	**8,40 €**	15h : 00m	14,63 €	**18,00 €**	23h : 00m	22,44 €	**27,60 €**
7h : 15m	7,07 €	**8,70 €**	15h : 15m	14,88 €	**18,30 €**	23h : 15m	22,68 €	**27,90 €**
7h : 30m	7,32 €	**9,00 €**	15h : 30m	15,12 €	**18,60 €**	23h : 30m	22,93 €	**28,20 €**
7h : 45m	7,56 €	**9,30 €**	15h : 45m	15,37 €	**18,90 €**	23h : 45m	23,17 €	**28,50 €**
8h : 00m	7,80 €	**9,60 €**	16h : 00m	15,61 €	**19,20 €**	24h : 00m	23,41 €	**28,80 €**

ANEXO II

Preçário Avenças Mensais

Parque de Estacionamento Subterrâneo do Parque dos Poetas

1 - Regime Avença	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Avença 24H	60,98 €	**75,00 €**
Avenças Diurnas	48,78 €	**60,00 €**
Avenças Noturnas	40,65 €	**50,00 €**

2 - Regime Avença para Motociclos	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Avença Motociclos 24H	20,33 €	**25,00 €**
Avenças Motociclos Diurnas	16,26 €	**20,00 €**
Avenças Motociclos Noturnas	12,20 €	**15,00 €**

Cartões de Acesso	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Emissão de Cartão - 1.ª Via	8,13 €	**10,00 €**
Emissão de Cartão - 2.ª Via (ou subsequentes)	8,13 €	**10,00 €**

Custo administrativo mensal de envio de fatura por correio	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Custo administrativo mensal de envio de fatura por correio	4,07 €	**5,00 €**

Preçário Rotação

Parque de Estacionamento Subterrâneo do Parque dos Poetas

Parque de Estacionamento Subterrâneo do Parque dos Poetas								
Período	s/IVA	**c/IVA**	**Período**	s/IVA	**c/IVA**	**Período**	s/IVA	**c/IVA**
0h : 15m	0,16 €	**0,20 €**	8h : 15m	5,20 €	**6,40 €**	16h : 15m	10,41 €	**12,80 €**
0h : 30m	0,24 €	**0,30 €**	8h : 30m	5,37 €	**6,60 €**	16h : 30m	10,57 €	**13,00 €**
0h : 45m	0,37 €	**0,45 €**	8h : 45m	5,53 €	**6,80 €**	16h : 45m	10,73 €	**13,20 €**
1h : 00m	0,49 €	**0,60 €**	9h : 00m	5,69 €	**7,00 €**	17h : 00m	10,89 €	**13,40 €**
1h : 15m	0,65 €	**0,80 €**	9h : 15m	5,85 €	**7,20 €**	17h : 15m	11,06 €	**13,60 €**
1h : 30m	0,81 €	**1,00 €**	9h : 30m	6,02 €	**7,40 €**	17h : 30m	11,22 €	**13,80 €**
1h : 45m	0,98 €	**1,20 €**	9h : 45m	6,18 €	**7,60 €**	17h : 45m	11,38 €	**14,00 €**
2h : 00m	1,14 €	**1,40 €**	10h : 00m	6,34 €	**7,80 €**	18h : 00m	11,54 €	**14,20 €**
2h : 15m	1,30 €	**1,60 €**	10h : 15m	6,50 €	**8,00 €**	18h : 15m	11,71 €	**14,40 €**
2h : 30m	1,46 €	**1,80 €**	10h : 30m	6,67 €	**8,20 €**	18h : 30m	11,87 €	**14,60 €**
2h : 45m	1,63 €	**2,00 €**	10h : 45m	6,83 €	**8,40 €**	18h : 45m	12,03 €	**14,80 €**
3h : 00m	1,79 €	**2,20 €**	11h : 00m	6,99 €	**8,60 €**	19h : 00m	12,20 €	**15,00 €**
3h : 15m	1,95 €	**2,40 €**	11h : 15m	7,15 €	**8,80 €**	19h : 15m	12,36 €	**15,20 €**
3h : 30m	2,11 €	**2,60 €**	11h : 30m	7,32 €	**9,00 €**	19h : 30m	12,52 €	**15,40 €**
3h : 45m	2,28 €	**2,80 €**	11h : 45m	7,48 €	**9,20 €**	19h : 45m	12,68 €	**15,60 €**
4h : 00m	2,44 €	**3,00 €**	12h : 00m	7,64 €	**9,40 €**	20h : 00m	12,85 €	**15,80 €**
4h : 15m	2,60 €	**3,20 €**	12h : 15m	7,80 €	**9,60 €**	20h : 15m	13,01 €	**16,00 €**
4h : 30m	2,76 €	**3,40 €**	12h : 30m	7,97 €	**9,80 €**	20h : 30m	13,17 €	**16,20 €**
4h : 45m	2,93 €	**3,60 €**	12h : 45m	8,13 €	**10,00 €**	20h : 45m	13,33 €	**16,40 €**
5h : 00m	3,09 €	**3,80 €**	13h : 00m	8,29 €	**10,20 €**	21h : 00m	13,50 €	**16,60 €**
5h : 15m	3,25 €	**4,00 €**	13h : 15m	8,46 €	**10,40 €**	21h : 15m	13,66 €	**16,80 €**
5h : 30m	3,41 €	**4,20 €**	13h : 30m	8,62 €	**10,60 €**	21h : 30m	13,82 €	**17,00 €**
5h : 45m	3,58 €	**4,40 €**	13h : 45m	8,78 €	**10,80 €**	21h : 45m	13,98 €	**17,20 €**
6h : 00m	3,74 €	**4,60 €**	14h : 00m	8,94 €	**11,00 €**	22h : 00m	14,15 €	**17,40 €**
6h : 15m	3,90 €	**4,80 €**	14h : 15m	9,11 €	**11,20 €**	22h : 15m	14,31 €	**17,60 €**
6h : 30m	4,07 €	**5,00 €**	14h : 30m	9,27 €	**11,40 €**	22h : 30m	14,47 €	**17,80 €**
6h : 45m	4,23 €	**5,20 €**	14h : 45m	9,43 €	**11,60 €**	22h : 45m	14,63 €	**18,00 €**
7h : 00m	4,39 €	**5,40 €**	15h : 00m	9,59 €	**11,80 €**	23h : 00m	14,80 €	**18,20 €**
7h : 15m	4,55 €	**5,60 €**	15h : 15m	9,76 €	**12,00 €**	23h : 15m	14,96 €	**18,40 €**
7h : 30m	4,72 €	**5,80 €**	15h : 30m	9,92 €	**12,20 €**	23h : 30m	15,12 €	**18,60 €**
7h : 45m	4,88 €	**6,00 €**	15h : 45m	10,08 €	**12,40 €**	23h : 45m	15,28 €	**18,80 €**
8h : 00m	5,04 €	**6,20 €**	16h : 00m	10,24 €	**12,60 €**	24h : 00m	15,45 €	**19,00 €**

ANEXO III

Preçário Avenças Mensais

Parque de Estacionamento Subterrâneo do Centro Cívico de Carnaxide

1 - Regime Avença	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Avença 24H	48,78 €	**60,00 €**
Avenças Diurnas	40,65 €	**50,00 €**
Avenças Noturnas	32,52 €	**40,00 €**

2 - Regime Avença para Motociclos	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Avença Motociclos 24H	20,33 €	**25,00 €**
Avenças Motociclos Diurnas	16,26 €	**20,00 €**
Avenças Motociclos Noturnas	12,20 €	**15,00 €**

Cartões de Acesso	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Emissão de Cartão - 1.ª Via	8,13 €	**10,00 €**
Emissão de Cartão - 2.ª Via (ou subsequentes)	8,13 €	**10,00 €**

Custo administrativo mensal de envio de fatura por correio	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Custo administrativo mensal de envio de fatura por correio	4,07 €	**5,00 €**

Preçário Rotação

Parque de Estacionamento Subterrâneo do Centro Cívico de Carnaxide

Parque de Estacionamento Subterrâneo do Centro Cívico de Carnaxide								
Período	s/IVA	**c/IVA**	**Período**	s/IVA	**c/IVA**	**Período**	s/IVA	**c/IVA**
0h : 15m	0,41 €	**0,50 €**	4h : 15m	2,11 €	**2,60 €**	8h : 15m	4,07 €	**5,00 €**
0h : 30m	0,49 €	**0,60 €**	4h : 30m	2,20 €	**2,70 €**	8h : 30m	4,15 €	**5,10 €**
0h : 45m	0,57 €	**0,70 €**	4h : 45m	2,28 €	**2,80 €**	8h : 45m	4,23 €	**5,20 €**
1h : 00m	0,65 €	**0,80 €**	5h : 00m	2,36 €	**2,90 €**	9h : 00m	4,31 €	**5,30 €**
1h : 15m	0,81 €	**1,00 €**	5h : 15m	2,60 €	**3,20 €**	9h : 15m	4,55 €	**5,60 €**
1h : 30m	0,89 €	**1,10 €**	5h : 30m	2,68 €	**3,30 €**	9h : 30m	4,63 €	**5,70 €**
1h : 45m	0,98 €	**1,20 €**	5h : 45m	2,76 €	**3,40 €**	9h : 45m	4,72 €	**5,80 €**
2h : 00m	1,06 €	**1,30 €**	6h : 00m	2,85 €	**3,50 €**	10h : 00m	4,80 €	**5,90 €**
2h : 15m	1,22 €	**1,50 €**	6h : 15m	3,09 €	**3,80 €**			
2h : 30m	1,30 €	**1,60 €**	6h : 30m	3,17 €	**3,90 €**			
2h : 45m	1,38 €	**1,70 €**	6h : 45m	3,25 €	**4,00 €**			
3h : 00m	1,46 €	**1,80 €**	7h : 00m	3,33 €	**4,10 €**			
3h : 15m	1,63 €	**2,00 €**	7h : 15m	3,58 €	**4,40 €**			
3h : 30m	1,71 €	**2,10 €**	7h : 30m	3,66 €	**4,50 €**			
3h : 45m	1,79 €	**2,20 €**	7h : 45m	3,74 €	**4,60 €**			
4h : 00m	1,87 €	**2,30 €**	8h : 00m	3,82 €	**4,70 €**			

ANEXO IV

Preçário Avenças Mensais

Parque de Estacionamento Subterrâneo da Nossa Senhora das Graças

1 - Regime Avença	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Avença 24H	48,78 €	**60,00 €**
Avenças Diurnas	40,65 €	**50,00 €**
Avenças Noturnas	32,52 €	**40,00 €**

2 - Regime Avença para Motociclos	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Avença Motociclos 24H	20,33 €	**25,00 €**
Avenças Motociclos Diurnas	16,26 €	**20,00 €**
Avenças Motociclos Noturnas	12,20 €	**15,00 €**

Cartões de Acesso	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Emissão de Cartão - 1.ª Via	8,13 €	**10,00 €**
Emissão de Cartão - 2.ª Via (ou subsequentes)	8,13 €	**10,00 €**

Custo administrativo mensal de envio de fatura por correio	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Custo administrativo mensal de envio de fatura por correio	4,07 €	**5,00 €**

ANEXO V

Preçário Avenças Mensais

Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado de Queijas

1 - Regime Avença	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Avença 24H - Lugar Duplo	73,17 €	**90,00 €**
Avença 24H	48,78 €	**60,00 €**
Avenças Diurnas	40,65 €	**50,00 €**
Avenças Noturnas	32,52 €	**40,00 €**

2 - Regime Avença para Motociclos	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Avença Motociclos 24H	20,33 €	**25,00 €**
Avenças Motociclos Diurnas	16,26 €	**20,00 €**
Avenças Motociclos Noturnas	12,20 €	**15,00 €**

Cartões de Acesso	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Emissão de Cartão - 1.ª Via	8,13 €	**10,00 €**
Emissão de Cartão - 2.ª Via (ou subsequentes)	8,13 €	**10,00 €**

Custo administrativo mensal de envio de fatura por correio	Valor s/IVA	**Valor c/IVA**
Custo administrativo mensal de envio de fatura por correio	4,07 €	**5,00 €**